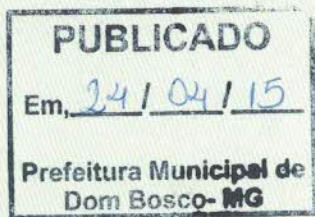




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2015.



Revoga a Lei Complementar
nº 09 de 2 de Fevereiro de
2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada "in totum" a Lei Complementar nº 09, de 2 de Fevereiro de 2015, que autoriza isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos em que menciona.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 24 de Abril de 2015.



JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal